

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE
TURISMO – CURITIBA TURISMO, PARA PARTICIPAÇÃO DE
COEXPOSITOR NAS FEIRAS DE TURISMO PARA DIVULGAÇÃO DO
DESTINO CURITIBA, COM CONTRAPARTIDA DE PUBLICIDADE, EM
PARTICIPAÇÃO COOPERADA, QUANDO FOR O CASO.**

Curitiba 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Título do Projeto:

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO, PARA PARTICIPAÇÃO DE COEXPOSITOR NAS FEIRAS DE TURISMO PARA DIVULGAÇÃO DO DESTINO CURITIBA, COM CONTRAPARTIDA DE PUBLICIDADE OU CREDENCIAMENTO, EM PARTICIPAÇÃO COOPERADA, QUANDO FOR O CASO.

1.2. Estimativa de custos global:

O procedimento ocorrerá sem aporte extra de recursos do Município.

1.3. Prazo estipulado para instrução processual e publicação:

Trinta dias

1.4. Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do projeto:

Setor/Unidade – Departamento de Turismo/DETUR
Responsável – Janaina Moraes Reatti
Cargo – Coordenadora de Turismo
Telefone – 3250-7706

Setor/Unidade – Departamento de Turismo/DETUR
Responsável – Celita Martins Weigert
Cargo – Gerente de Turismo e Eventos
Telefone – 3250-7789

1.5. Data de elaboração: 20/07/2023

1.6. Data prevista para a implantação: 27/09/2023

1.7. Nº da versão: 1ª versão

1.8. Indicação de Gestor e Suplente:

Michelle Souza Pinto – matrícula nº: 187.772
Jessica Elia da Rosa – matrícula nº: 65

1.9. Autorização de designação de gestores:

TATIANA TURRA KORMAN
Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. JUSTIFICATIVA:

A Administração Pública Municipal autorizou a criação do Instituto Municipal de Turismo, pela Lei Municipal nº 11.408/2005, para atender exclusivamente as questões do setor de Turismo, dada a sua relevante importância econômica, social e cultural que a atividade representa no Município, além de o segmento contribuir significativamente na geração de emprego e renda.

A autarquia tem como objetivos fundamentais o desenvolvimento sustentável do setor turístico e o estímulo da atividade turística, com ações de fomento, promoção e divulgação do produto turístico Curitiba. Tem por missão fomentar a atividade turística promovendo o desenvolvimento socioeconômico do destino Curitiba, proporcionando experiências inovadoras para turistas com apoio e participação da comunidade, buscando ser referência na Gestão Pública do Turismo sustentável e criativo.

Com o intuito de promover o fomento da atividade turística de forma participativa e integrada, o Instituto Municipal de Turismo participará das feiras de turismo, que acontecerão entre agosto de 2023 e dezembro de 2024, como expositor, para divulgação de Curitiba como Destino Turístico Inteligente, apresentando ao público da feira as iniciativas inovadoras e a oferta turística da cidade, para FORNECEDORES e COMPRADORES nacionais e internacionais.

Deverão ser observadas as disposições constantes do Manual do Expositor respectivo quanto às permissões de produtos a serem levados, quantidades, prazos e datas de realização das feiras.

Nos dias de evento ocorrerão reuniões com importantes nomes do turismo e demais áreas correlatas e inerentes ao objeto e à temática da feira oportunizará uma intensa imersão em conhecimento a partir dos casos apresentados.

Ressalta-se que a realização de Chamamento Público de Patrocínio justifica-se para que o *trade* turístico local possa se tornar parceiro na promoção do destino, viabilizando opções de incremento no *layout* do estande para dar mais destaque ao Município de Curitiba, promovendo a experiência do destino, além de apresentar novos produtos na oferta turística da cidade para o público da feira.

Diante disso, a possibilidade de abertura para patrocínio nesta participação, é uma forma de otimização da verba para promoção de Curitiba como destino de turismo de negócios através desta Feira será significativo pra este setor.

Ainda, a participação do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, neste evento segmentado para o setor de eventos, atende ao PLANGOV 2022, no Projeto 10: RETOMADA DO TURISMO NA CIDADE.

Objetivo: Fortalecer a imagem de Curitiba como destino turístico atraente e seguro, com a execução de políticas integradas com o *trade* turístico.

Estas ações encontram respaldo e amparo legal nos objetivos e princípios da Política Municipal de Turismo, constante da Lei Municipal nº 14.115/2012, além de estar de acordo com o Plano Municipal de Turismo, que tem como objetivo estabelecer diretrizes para a condução da atividade turística na cidade de Curitiba, de forma compartilhada, respeitando a competência de cada órgão e entidade para a qualificação como destino turístico de eventos e negócios e incremento ao turismo de lazer.

E por último, entende-se que a realização de Chamamento Público de Patrocínio justifica-se para que o *trade* turístico local possa se tornar parceiro na promoção do destino, viabilizando opções de incremento no *layout* do estande para dar mais destaque, mais visibilidade, promovendo a experiência do destino, além de apresentar novos produtos na oferta turística da cidade para o público da feira, que é voltada para o público final dos principais emissores de turistas da América do Sul para Curitiba, para agentes e para operadores de turismo, em um ambiente de negócios, relacionamento e capacitações.

3. DO OBJETO:

O objeto do presente procedimento constitui-se no recebimento e seleção de propostas de interessados em participar como coexpositor nas feiras de turismo para divulgação do destino Curitiba, com contrapartida de publicidade ou credenciamento, em participação cooperada, quando for o caso, em conformidade com as especificações contidas neste procedimento e seus anexos.

O patrocínio se traduzirá na execução do projeto na forma solicitada, autorizada pelo Município, e não no repasse de recursos financeiros em espécie. Pelo fornecimento dos itens na forma prevista neste projeto, as pessoas jurídicas selecionadas não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Chamamento a exploração de publicidade, conforme previsto no presente.

4. DO CADASTRAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, através do seguinte endereço imtchamamento@curitiba.pr.gov.br, nas datas constantes da tabela do Anexo IV do Edital – Datas de Cadastro e Apresentação das Propostas, contendo as seguintes informações:

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO, PARA PARTICIPAÇÃO DE COEXPOSITOR NAS FEIRAS DE TURISMO PARA DIVULGAÇÃO DO DESTINO CURITIBA, COM CONTRAPARTIDA DE PUBLICIDADE OU CREDENCIAMENTO, EM PARTICIPAÇÃO COOPERADA, QUANDO FOR O CASO.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/ME nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE PARA CONTATO:

4.2. As propostas e os documentos para habilitação deverão ser enviados no e-mail imtchamamento@curitiba.pr.gov.br, arquivos no formato PDF e individualmente, nas datas previstas no Anexo IV, no endereço referenciado no item 4.1.

4.2.1. A abertura do procedimento de seleção, acontecerá nas datas previstas no anexo IV, mas poderá ser prorrogado o prazo, desde que devidamente justificado pela Comissão Especial de Chamamento Público.

4.2.2. Em hipótese de prorrogação de prazo para apresentação das propostas, será publicado aviso de prorrogação na mesma forma do Edital.

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, conforme formulário e do anexo III, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

4.3.1. As pessoas jurídicas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará a desclassificação da proposta.

4.4. São os documentos de pessoa jurídica:

4.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em atividade principal compatível com o presente objeto;

4.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

4.4.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Curitiba (Certidão Negativa de Débitos), CND Municipal;

4.4.4. Comprovante da situação cadastral regular no Município de Curitiba e Região Metropolitana;

4.4.5. Comprovante da situação regular no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS.

4.5. Em sendo pessoa jurídica que se enquadre nos termos da Lei complementar 123/2006, além dos documentos constantes dos itens 4.4.1 a 4.4.4, deverá se comprovar as disposições do art. 3º da referida lei.

5. DO RECURSO

5.1. Do resultado preliminar proferido pela Comissão Especial de Chamamento caberá recurso por parte dos participantes, o qual deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de divulgação do resultado preliminar (anexo III) classificatório, a ser publicado nas dependências do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo e respectivas mídias do Instituto.

5.2. A interposição do recurso será comunicada aos demais participantes, através do endereço eletrônico imtchamamento@curitiba.pr.gov.br, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias.

5.3. O recurso e a impugnação deverão ser protocolados através do endereço eletrônico imtchamamento@curitiba.pr.gov.br, nos prazos acima estipulados do anexo IV, aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público.

5.4. A Comissão apreciará o teor dos recursos e das contrarrazões no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do seu recebimento, submetendo sua decisão à ciência e ratificação do Superintendente do Instituto Municipal de Turismo.

5.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Especial de Chamamento Público se reunirá em sessão pública, com o envelope fechado e lacrado de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

6.1.1. Comissão Especial de Chamamento Público se reunirá em sessão pública, no prédio do Instituto Municipal de Turismo, no endereço Praça Garibaldi, 07 - São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80410-250, às 09h na data prevista do resultado preliminar – **anexo IV**.

6.2. Vencido o horário para o recebimento, nenhuma proposta será aceita, sob nenhum pretexto.

6.3. A Comissão de Chamamento Público lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de

abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

6.4. A Comissão de Chamamento Público selecionará as propostas que oferecerem os itens obrigatórios de cada lote proposto e decidirá se o objeto está de acordo com a proposta.

6.5. A análise e a classificação dos interessados em participar da feira tratada no presente edital seguirão os critérios de pontuação constantes no anexo V.

6.6. A aprovação e classificação dos interessados, após realização da Análise Técnica, serão divulgadas nas datas previstas no anexo IV.

6.7. Como critério de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a pessoa jurídica que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste edital de captação de patrocínio, fornecer ainda o item facultativo quando houver.

6.8. Credenciais para coexpositor:

6.8.1. O credenciamento extra como expositor será necessário adquirir diretamente com a organização do evento, informando que está participando através do estande do expositor Curitiba Turismo. As credenciais de expositores deverão ser solicitadas conforme as datas previstas no anexo V.

6.8.2. Nos casos de se tratar de credenciamento como coexpositor em participação cooperada, o interessado terá que custear suas despesas de viagem, estada e alimentação no local da feira, de acordo com o Manual do Expositor respectivo. A credencial de coexpositor dará acesso à feira de negócios e Solenidade de Abertura, com exceção do *meeting* da feira, conforme disposto no anexo V.”

6.9. DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

6.9.1. As vagas serão distribuídas e redistribuídas na forma prevista no anexo IV.

6.9.2. Em caso de não preenchimento total das vagas disponíveis para cada categoria, as vagas remanescentes serão redistribuídas para outra categoria, seguindo a ordem da avaliação técnica.

6.9.3. Caso haja disponibilidade de novas vagas, essas serão distribuídas conforme a ordem prevista no anexo IV, seguindo a ordem das respectivas listas de classificação e persistindo o empate, o segundo critério será o de sorteio simples.

7. DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

7.1. A seleção e inscrição de interessados em Participação Cooperada consistirá em exposição e atendimento na feira, em espaço/estande a ser disponibilizado pelo IMTCTUR aos inscritos aprovados.

7.2. O IMTCTUR se reserva o direito de vetar a divulgação de patrocinadores que comercializem produtos que podem ser nocivos à saúde, causar dependência física, psíquica e química, que tenham conotação política, que atentem contra a moral e os bons costumes, religioso, político-partidário, alcoólico e fumígenos.

7.3. Quanto às especificações técnicas do Estande deverão ser observadas as disposições do anexo IV:

7.3.1. O coexpositor deverá obedecer rigorosamente aos prazos previstos para a montagem, decoração e desmontagem do estande o cronograma constante do anexo IV, quando do fornecimento de estrutura complementar descrita da proposta de patrocínio apresentada, se houver.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO APROVADO (COEXPOSITOR)

8.1. O interessado aprovado (coexpositor) e com participação confirmada deverá participar em todos os dias da feira, para a qual se inscreveu, respeitando as datas de realização de cada evento e seguindo todas as orientações desta autarquia, o descumprimento acarretará em penalidades previstas nesse instrumento e qualquer outro que regulamenta esse processo.

8.2. O interessado aprovado que não acatar todos os itens do presente edital, em especial os contidos no item 11, referente ao LOTE que vai patrocinar, do referido evento para o qual se inscreveu será impedido de participar de outros editais de patrocínio de participação cooperada em feiras do setor, pelos próximos 12 (doze) meses, a não ser que a ausência tenha sido por motivo de força maior e devidamente comunicada ao CTUR e aprovada pelo órgão gestor.

8.3. O Coexpositor somente poderá realizar a divulgação de seus produtos, sendo autorizada a divulgação de outros destinos turísticos apenas se conjugados com o destino de Curitiba.

8.4. O envio e a condução do material promocional utilizado nas rodadas de negócios e exposição e distribuição no estande, serão de responsabilidade de cada participante.

8.5. O COEXPOSITOR deverá apresentar relatório de participação, com resultados, em até 30 dias de sua participação nas feiras, contendo informações acerca do impacto, fluxo de atendimentos, network gerado (rodada de negócios), participação na qualificação (congressos, palestras e painéis

ofertados na feira), finalizando com uma avaliação de sua participação e outros dados relevantes.

8.6. O coexpositor deverá cumprir todas as normas estabelecidas pela organização do evento e as estabelecidas pelo Poder Público, no presente instrumento.

9. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E LGPD

9.1. Deve a CREDENCIADA observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e credenciamento. Para os propósitos deste item, nos termos de Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8420/15 e Decreto Municipal nº 1671/2019, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano e ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, como objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Termo de Referência; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Para fins de celebração do contrato a CONTRATADA deverá atender ao disposto na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao disposto na Legislação Municipal: Decretos Municipais nº 610/2019 e 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a análise e aprovação do projeto, a proponente terá 24 (vinte e quatro) horas para apresentar o contrato assinado correspondente aos itens dos lotes de patrocínio, sob pena de desclassificação.

10.2. Assinado o contrato será expedida AUTORIZAÇÃO, pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, para execução da proposta.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Os patrocínios aprovados por meio deste Chamamento Público terão como contrapartida o acesso como COEXPOSITOR a toda a programação da respectiva feira., com credencial de acesso incluída e o direito de acesso para ações promocionais na Torre Panorâmica, conforme lotes.

11.2. Os patrocínios aprovados por meio deste Edital terão como contrapartida publicitária de forma geral conforme previsto no Manual de Orientação do Expositor o nome ou logomarca do coexpositor, conforme descrito abaixo, bem como o especificado na contrapartida por lote.

11.2.1. Mídias sociais do Instituto Municipal de Turismo de Curitiba/Curta Curitiba, aplicadas e aprovadas por este Instituto:

11.2.1.1. *Stories* diários durante o período do evento;

11.2.1.2. Exposição da marca do patrocinador no estande.

11.2.1.3. Exibição de vídeo do patrocinador, de até 1 (um) minuto e 30s (trinta segundos), que terá exibição rotativa na TV externa do estande e nas TV's dos Postos de Informações Turísticas – PIT's do Instituto Municipal de Turismo de Curitiba;

11.2.1.4. *Mailing* gerado pela feira, com termo de consentimento para compartilhamento de dados, observada a LGPD (entrega através dos servidores participantes ou na plataforma fornecida pela feira);

11.2.1.5. Caso haja permissão de ação de gastronomia na Feira, eventual taxa para realização desta será custeada pelo Instituto Municipal de Turismo.

11.3. Além da Contrapartida Geral, haverá a contrapartida individualizada, conforme descritivo dos lote.

12. DOS LOTES

12.1. LOTE DIAMANTE

12.1.1. **São itens obrigatórios:**

12.1.1.1. Confecção de 15 (quinze) camisetas polo padrão Curta Curitiba – preta ou branca (anexo VII);

12.1.1.2. Confecção de 300 (trezentas) até 500 (quinhentas) unidades de sacolas promocionais “Curta Curitiba” para uso na feira (anexo VII);

12.1.1.3. Confecção de 50 (cinquenta) copos ecológicos personalizado na cor branca, com a logo do “Curta Curitiba” e do Patrocinador (anexo VII).

12.1.2. **São itens facultativos:**

12.1.2.1. Locação de máquina de café com cápsulas (3 caixas) por dia.

12.1.3. **Contrapartida Lote Diamante:**

12.1.3.1. Credenciais de acesso à feira.

12.1.3.2. Inserção da logomarca:

- a) Destaque da logomarca da empresa no estande;
- b) Destaque da logomarca da empresa no verso da sacola produzida pelo patrocinador;
- c) Destaque da logomarca nos copos ecológicos.

12.1.3.3. *Posts collab* com os coexpositores, stories diários nas mídias sociais do Instituto Municipal de Turismo de Curitiba/ Curta Curitiba no período do evento.

12.1.3.4. Disponibilização de mailing geral coletado durante a feira, com termo de consentimento para compartilhamento de dados, observada a LGPD.

12.1.3.5. Uma vaga para participação em rodada de negócio quando disponível na feira.

12.1.3.6. 2 (duas) ações promocionais na Torre Panorâmica de no máximo 3 (três) horas por ação, em horário disponível pelo Instituto Municipal de Turismo.

12.1.3.7. O direito de exibição da marca por meio de *Backdrop* e espaço instagramável, no período de 30 (trinta) dias na Torre Panorâmica.

12.1.3.7.1. A responsabilização pela customização, montagem, manutenção e desmontagem, quanto ao item anterior, é dever do coexpositor.

LOTE OURO

12.1.4. **São itens obrigatórios:**

12.1.4.1. Confecção de 200 (duzentas) até 300 (trezentas) unidades de sacolas promocionais Curta Curitiba; (anexo VII)

12.1.4.2. Confecção de 300 (trezentos) cordões de crachá Curta Curitiba; (anexo VII)

12.1.4.3. Impressão de material gráfico – de 200 (duzentas) até 500 (quinhentas) unidades – Postais Curta Curitiba. (anexo VII)

12.1.5. São itens facultativos:

12.1.5.1. Frutas frescas da estação, informando o prazo de validade e adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

12.1.6. Contrapartida Lote Ouro:

12.1.6.1. Credenciais para o evento;

12.1.6.2. Destaque da logomarca da empresa no estande;

12.1.6.3. Inserção da logomarca nos materiais gráficos;

12.1.6.4. *Post collab* com os coexpositores, *stories* diários nas mídias sociais do Instituto Municipal de Turismo de Curitiba/ Curta Curitiba no período do evento;

12.1.6.5. 1 (uma) ação promocional na Torre Panorâmica de no máximo 2 (duas) horas por ação, em horário disponível pelo Instituto Municipal de Turismo.

12.1.6.6. O direito de exibição da marca por meio de *Backdrop*, no período da ação promocional na Torre Panorâmica.

12.2. LOTE PRATA

12.2.1. São itens obrigatórios:

12.2.1.1. Produção de 100 (cem) canetas promocionais “Curta Curitiba” (cor azul); (anexo VI)

12.2.1.2. Confeção de 200 (duzentas) sacolas promocionais “Curta Curitiba”. (anexo VI)

12.2.2. São itens facultativos:

12.2.2.1. Fornecimento de 50 (cinquenta) copos de água.

12.2.3. Contrapartida Lote Prata:

12.2.3.1. Credenciais para entrada no evento;

12.2.3.2. Destaque da logomarca da empresa no estande;

12.2.3.3. *Post collab* com os coexpositores, *stories* diários nas mídias sociais do Instituto Municipal de Turismo de Curitiba/ Curta Curitiba no período do evento.

MAGALI DO ROCIO MONTALTO
Matrícula nº.: 199 / CTUR
DIRETORA DE TURISMO - IMT

JANAINA MORAES REATTI
Matrícula nº.: 203 / CTUR
**COORDENADORA DE TURISMO -
IMT**